



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2014=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

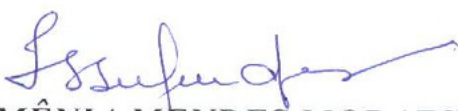
Estamos encaminhando à apreciação dessa douta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 004/2014, o qual ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Justificamos a apresentação de referido Projeto devido à necessidade de adequação na Lei Complementar nº 231 de 22 de abril de 2014.

Na referida norma legal constou equivocadamente que a área remanescente, referente ao LOTE 18 estava sendo transferido à empresa FERNANDO PISSOLITO FRANCO-ME, o que invertei a realidade dos fatos.

A área que foi transferida à referida empresa é a descrita como L-2 "A" referente a uma área total de 1.976,64 m² conforme mapa de localização anexo.

Portanto, por tratar-se de uma adequação que se apresenta como necessária é que solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-